



DIÁRIO DA JUSTIÇA

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Edição nº 169/2009

Brasília - DF, terça-feira, 6 de outubro de 2009

SUMÁRIO

Presidência	2
Secretaria Geral	2
Secretaria Processual	2
Secretaria de Administração	5
Subsecretaria de Material, Compras e Contratos	5
Seção de Gestão de Contratos	5
Corregedoria	6

Presidência**Secretaria Geral****Secretaria Processual****PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 200910000026102**

REQUERENTE: PEDRO FLORES LOUVEIRA

REQUERIDO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

ASSUNTO: TJMS - EDITAL II CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA EMPREGOS PÚBLICO DA ESTRUTURA FUNCIONAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL - EDITAL 1193 - NOMEAÇÃO - CANDIDATO - COMARCA DE RIO NEGRO/MS.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 0033

O Excelentíssimo Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça NELSON TOMAZ BRAGA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 94, § 2º do RICNJ, FAZ SABER a PEDRO FLORES LOUVEIRA do presente EDITAL, sendo o presente para intimar da Decisão Monocrática Final proferida nos autos do PCA 200910000026102

Decisão:

" [...]

Relatados, decido.

Já é pacífico o entendimento no CNJ de que não se conhece de matéria que está pendente de julgamento no âmbito judicial, a exemplo da decisão abaixo transcrita:

Procedimento de Controle Administrativo. Exoneração de serventuários. Observância do prazo estipulado pelo artigo 19 do ADCT. Insubsistência do pedido. Parcial judicialização do conflito. Prejudicialidade. - "No molde talhado pela

Magna Carta, a apreciação de questões sub judice refoge à missão institucional do Conselho Nacional de Justiça, porquanto divorciada de seu papel estratégico e ameaçadora da garantia de independência do Poder Judiciário e do equilíbrio institucional" (CNJ -PCA 200810000003420 - Rel. Cons. Mairan Gonçalves Maia Júnior - 65ª Sessão - j.24.06.2008 - DJU 05.08.2008).

Pelo exposto, não conheço do pedido formulado pelo requerente.

Intime-se e, em seguida, archive-se.

Brasília, 31 de julho de 2009.

NELSON TOMAZ BRAGA

Conselheiro"

O presente EDITAL será publicado no Diário de Justiça Eletrônico e será afixado, após a publicação, no átrio do andar térreo, ao lugar de costume, com prazo de 15 dias, para manifestação dos interessados, que correrá a partir da publicação.

Secretaria do Conselho Nacional de Justiça, em 2 de outubro de 2009.

Eu, Aeda Valle Cavalcante, extraí o presente.

Eu, Paula Ferro Costa de Sousa, Secretária Processual Substituta, confiro e assino o presente.

PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO n. 200910000038920**Requerente:** Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário do Estado do Pará-sindjep**Requerido:** Tribunal de Justiça do Estado do Pará**Advogado(s):** PA006459 - Alex Andrey Lourenço Soares (REQUERENTE)

Vistos.

Abro vista ao requerente para, querendo, manifestar-se em 10 dias sobre as informações prestadas.

Intime-se.**Brasília, 2 de outubro de 2009.**

NELSON TOMAZ BRAGA
Conselheiro

PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO n. 200910000044165**Requerente:** Victor Hugo Tylzler**Requerido:** Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro**Advogado(s):** RJ016748 - Orlindo Elias Filho e Outros (REQUERENTE)

Vistos.

Abro vista ao requerente para que, querendo, manifeste-se em 10 dias sobre as informações prestadas e os documentos que as acompanham.

Intime-se.**Brasília, 02 de outubro de 2009.**

NELSON TOMAZ BRAGA
Conselheiro

PETIÇÃO AVULSA - SECRETARIA n. 200920000009752**Requerente:** Domingos Emmi**Requerido:** Tribunal de Justiça do Estado do Pará**Advogado(s):** PA001188 - Domingos Emmi (REQUERENTE)

O art. 5º, inciso IV, da Constituição Federal, estabelece que "é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato". Reforçando o conteúdo desse preceito constitucional, o Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça estatui que a petição dirigida ao órgão deverá ser formulada por escrito, contendo a identificação e o endereço do remetente, sob pena de indeferimento liminar.

Regulamentando a matéria, a Portaria 174, da Presidência do CNJ, de 26 de setembro de 2007, dispõe sobre a forma de identificação, não cumprida integralmente pelo requerente.

Tendo em vista que, apesar de devidamente intimada, a parte não cumpriu o disposto acima. Assim, com fundamento no inciso I do art. 1º da Portaria nº 23, de 20 de abril de 2006, **DETERMINO O ARQUIVAMENTO LIMINAR** do presente feito e, pela mesma razão, fica dispensada a intimação dos eventuais interessados.

FABIANA ZILLES
Juiz Auxiliar da Presidência do CNJ

PETIÇÃO AVULSA - SECRETARIA n. 200920000010225**Requerente:** Antônio Aurimenes de Albuquerque Dias**Requerido:** Conselho Nacional de Justiça**Advogado(s):** PE016471 - José Severino da Silva Junior (REQUERENTE)

Vistos e etc...

Ao Conselho Nacional de Justiça compete, precipuamente, "*o controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário e do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes*", nos termos do § 4º do Art. 103-B da Constituição Federal de 1988.

Ademais, nos termos da ADI 3367/DF, o Conselho Nacional de Justiça não possui competência para análise da conduta dos Ministros Membros do C. Supremo Tribunal Federal.

A matéria sob exame, portanto, não se enquadra na competência deste Conselho Nacional de Justiça, razão pela qual, com fundamento no inciso II do art. 1º da Portaria nº 23 da Presidência, de 20 de abril de 2006, **DETERMINO O ARQUIVAMENTO LIMINAR** do presente feito.

Intime-se. Decorrido o prazo para eventual irresignação, ou não sendo a parte requerente encontrada para intimação, no endereço por ela indicado, archive-se, independentemente de nova conclusão.

FABIANA ZILLES
Juiz Auxiliar da Presidência do CNJ

Secretaria de Administração**Subsecretaria de Material, Compras e Contratos****Seção de Gestão de Contratos****EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Acordo de Cooperação Técnica nº 73/2009 firmado entre o CNJ, o CJF, o TRF1, o TRF2, o TRF3, o TRF4 e o TRF5. **Objeto:** Conjugação de esforços para o desenvolvimento de sistema de processo judicial eletrônico a ser utilizado em todos os procedimentos judiciais, tendo como base o projeto de expansão do Sistema Creta, do TRF da 5ª Região. **Data da Assinatura :** 15 de setembro de 2009. **Signatários :** Pelo CNJ: Ministro Gilmar Mendes - Presidente; Pelo CJF: Ministro César Asfor Rocha - Presidente; Pelo TRF1: Desembargador Jirair Aram Meguerian - Presidente; Pelo TRF2: Desembargador Paulo César Moraes Espírito Santo - Presidente; Pelo TRF3: Desembargadora Marli Marques Ferreira - Presidente; Pelo TRF4: Desembargador Vilson Darós - Presidente; Pelo TRF5: Desembargador Luiz Alberto Gurgel de Faria - Presidente. **Vigência:** 12 meses e eficácia a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente. **Processo** nº 337.320.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica nº 80/2009 firmado entre o CNJ, a FIESP, o TRF3, o TJSP, o TRT2 e o TRT15. **Objeto:** Estabelecimento de medidas que possibilitem o intercâmbio de dados e informações de interesse recíproco dos participantes, visando reduzir a litigiosidade e conferir maior celeridade no julgamento das ações judiciais. **Data da Assinatura :** 14 de setembro de 2009. **Signatários :** Pelo CNJ: Ministro Gilmar Mendes - Presidente; Pela FIESP: Paulo Antônio Skaf - Presidente; Pelo TRF3: Desembargadora Marli Marques Ferreira - Presidente; Pelo TJSP: Desembargador Roberto Antônio Vallim Bellocchi - Presidente; Pelo TRT2: Desembargador Decio Sebastião Daidone - Presidente; Pelo TRT15: Desembargador Luís Carlos Cândido Martins Sotero da Silva - Presidente. **Vigência:** 12 meses e eficácia a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo. **Processo** nº 328.270.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica nº 87/2009 firmado entre o CNJ, a FIRJAN, a Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro, a Associação Comercial do Rio de Janeiro, o TRF2, o TJRJ e o TRT1. **Objeto:** Estabelecimento de medidas que possibilitem o intercâmbio de dados e informações de interesse recíproco dos participantes, visando reduzir a litigiosidade e conferir maior celeridade no julgamento das ações judiciais. **Data da Assinatura :** 18 de setembro de 2009. **Signatários :** Pelo CNJ: Ministro Gilmar Mendes - Presidente; Pela FIRJAN: Eduardo Eugênio Gouvêa Vieira - Presidente; Pelo Município do RJ: Eduardo da Costa Paes - Prefeito; Pela ACRJ: José Luiz Alqueres - Presidente; Pelo TRF2: Desembargador Paulo César Moraes Espírito Santo - Presidente; Pelo TJRJ: Desembargador Luiz Zveiter - Presidente; Pelo TRT1: Desembargador Aloysio Santos - Presidente. **Vigência:** 12 meses e eficácia a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo. **Processo** nº 328.270

Corregedoria

Portaria nº 231, de 30 de setembro de 2009

Justiça de 1º e de 2º Grau do Distrito Federal

O Ministro-Corregedor Nacional de Justiça, no uso de suas atribuições,

Considerando que há considerável número de expedientes administrativos junto ao Conselho Nacional de Justiça envolvendo o Poder Judiciário do Distrito Federal e dos Territórios;

Considerando que as estatísticas do Sistema Justiça Aberta, relativas ao mês de agosto de 2009, indicam a existência de 4.677 processos conclusos aguardando ato judicial diverso de sentença há mais de cem dias;

Considerando que as mesmas estatísticas indicam que em agosto de 2009 havia 4.904 processos conclusos aguardando a prolação de sentença há mais de 100 dias;

Considerando que no mês de agosto de 2009 trinta e sete por cento (37%) das unidades judiciárias do Distrito Federal e dos Territórios deixaram de prestar as informações devidas ao Sistema Justiça Aberta;

Considerando que a informação prestada pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, ao questionário sobre as metas de nivelamento revelou o quantitativo de 24.383 processos, anteriores ao ano de 2005, pendentes de julgamento, apenas no primeiro grau de jurisdição neste Estado;

Considerando que o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, contabiliza, em agosto de 2009, 19.596 feitos ajuizados até 2005 pendentes de julgamento, estando incluídos na **Meta 2**;

Considerando a necessidade de verificação da situação real do Judiciário do Distrito Federal quanto ao cumprimento das demais Metas de Nivelamento estabelecidas no 2º Encontro Nacional do Poder Judiciário, que constituem os meios para a concretização do direito constitucional à duração razoável do processo (CF, art. 5º, LXXVIII), bem como para que seja alcançado o objetivo estipulado na **Meta 2**;

Considerando que as informações constantes no Relatório Justiça em Números, do Departamento de Pesquisas Judiciárias deste Conselho Nacional de Justiça, indicam que a despesa do TJDF, durante o ano de 2008, foi de R\$ 1,1 bilhão e que noventa e sete por cento (97%) desse montante foi gasto com Recursos Humanos - incluindo salário, férias, gratificações, passagens e diárias, verba de gabinete, dentre outros dispêndios;

Considerando que o mesmo Relatório indica que o TJDF apresenta o maior número de servidores por cem mil habitantes e o menor quantitativo de processos em tramitação por servidor;

Considerando que somente a verificação *in loco* permitirá uma avaliação consistente sobre o funcionamento dos serviços judiciários prestados pela Justiça Comum do Distrito Federal e dos Territórios, a fim de que sejam tomadas as medidas necessárias para aumentar sua eficiência (art. 103-B, § 4º, II, da CF);

Considerando as situações apresentadas no Judiciário do Distrito Federal e dos Territórios e que o modelo de gestão da Corregedoria Nacional de Justiça recomenda a abertura de novos meios de comunicação, a exemplo das audiências públicas, para que eventuais carências ou vícios, e também as boas práticas adotadas, sejam melhor conhecidos;

Considerando o disposto nos artigos 48/50 do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça, e também os artigos 45 a 62 do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça;

RESOLVE:

1. Instaurar inspeção junto às unidades judiciárias e administrativas da Justiça Comum de Primeiro e de Segundo Grau do Distrito Federal e dos Territórios. **A inspeção terá início no dia 13/10/2009** e incluirá, ainda, cartórios e serventias judiciais e extrajudiciais e unidades da administração pública que estão sob a fiscalização do Poder Judiciário;

1.1 A inspeção não abrangerá a Justiça Federal comum ou especializada, mas serão colhidas eventuais sugestões ou reclamações relativas às suas respectivas atribuições;

2. Designar o dia **15 de outubro de 2009**, a partir das **13h30, para a realização de audiência pública**, durante a qual serão colhidas sugestões, notícias, reclamações ou observações capazes de contribuir para o aprimoramento do serviço forense naquela jurisdição. A audiência pública realizar-se-á no **AUDITÓRIO SEPÚLVEDA PERTENCE, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios. (Endereço: Edifício Fórum Desembargador Milton Sebastião Barbosa, Pça. Municipal, Lote 01, Bloco A, Ala A, Térreo - Auditório Sepúlveda Pertence, Brasília/DF; fone: 3343-7729)**

3. Determinar que, por meio da Secretaria da Corregedoria Nacional de Justiça, seja oficiado ao chefe do Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios, à Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Distrito Federal, à Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal, à Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, ao chefe da Defensoria Pública do Distrito Federal, ao Procurador-Geral do Distrito Federal, ao Chefe do Ministério Público Federal, ao Chefe da Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 1ª Região - PRFN1, ao Chefe da Procuradoria-Regional da União da 1ª Região, ao Chefe da Procuradoria-Regional Federal, ao Presidente Nacional da Associação dos Magistrados Brasileiros, ao Presidente da Associação dos Magistrados do Distrito Federal - AMAGIS, ao Presidente da Associação do Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios, ao Presidente da Associação dos Defensores Públicos do Distrito Federal e dos Territórios, ao Presidente da Associação dos Servidores da Justiça do Distrito Federal - ASSEJUS, ao Presidente do Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Distrito Federal - SINDJUS/DF e ao Presidente da Associação dos Oficiais de Justiça do Distrito Federal - AOJUS, aos quais, independentemente de prévia inscrição, facultar-se-á o uso da palavra para exposição de críticas ou sugestões relacionadas ao Poder Judiciário.

3.1 Outras entidades e também os cidadãos poderão se manifestar durante a audiência pública, **desde que demonstrado que a matéria objeto da manifestação é de interesse público.**

3.2 A manifestação de outras entidades e cidadãos na audiência pública deverá ser precedida de inscrição e deferimento pelos MM. Juízes Auxiliares da Corregedoria Nacional, com identificação do interessado por meio de apresentação de documento de identidade e indicação de endereço. **As manifestações serão orais, por cinco minutos, prorrogáveis a critério do Ministro-Corregedor, e seguirão a ordem de inscrição;**

3.3 As inscrições **para manifestação em audiência pública** serão efetivadas **na Corregedoria Nacional de Justiça-CNJ** (Praça dos Três Poderes, Anexo I do STF, 3ª andar, sala 364), **nos dias 13 e 14 de outubro de 2009, das 14h às 18h;**

5. Esclarecer que, durante a inspeção, os trabalhos forenses não serão suspensos e deverão prosseguir regularmente;

6. Informar que participarão dos trabalhos, além deste Corregedor Nacional, os Juízes Auxiliares da Corregedoria Nacional de Justiça, Drs. Ricardo Cunha Chimenti, Salise Monteiro Sanchotene, Friedmann Wendpap, José Paulo Baltazar Junior, Nicolau Lupianhes Neto e os Juízes da Secretaria Geral do E. Conselho Nacional de Justiça, cedidos pela E. Presidência para auxiliar nos trabalhos correccionais, Dr. Marcelo Martins Berthe, Dr. Marivaldo Dantas de Araújo, Dr. Paulo Cristóvão de Araújo Silva Filho, aos quais, sem prejuízo dos poderes conferidos ao Ministro-Corregedor, delega a realização dos trabalhos de inspeção e dos atos necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos;

7. Designar os servidores Lorena Caroline Lyra de Oliveira, Fabiana Ambrozio de Oliveira, Guilherme Gomes Pedrosa Schimin, Eduardo Mendes Vieira da Gama, Alexandre Glauco Vieira do Valle, Heloísa Silva Serafim, Hélio Carlos Gomes da Silva, Ieda Silvana Ramos Azevedo, Isis de Melo da Silva, Izabela Padilha Santos, Maria José Vaz da Costa Torelly, Márcia de Carvalho, Valéria Alencar Machado da Silva Costa, Valéria de Almeida Praxedes, Jane Dias de Lucena, Kellen Patrícia Rodrigues Mateus, Mirna Brenda de Magalhães, Sólton Menez Quirido, Tatianna Ramalho de Rezende, Alice Caetano Barbosa de Souza, Thiago de Andrade Vieira, Paulo Roberto Benite Junior, Giscard Stephanou Silva, Meirielle Viana Pires, Francisco Sandoval Barbosa da Silveira, Humberto José Nunes, Renata Lícia Gonçalves de Santana Alves, Kércia Elisânia Santana Lemes, Maurício Antônio do Amaral Carvalho, Ângela Mercê Teixeira Neves, Vanessa dos Santos Oliveira Bucar e Danielle Trindade Torres para assessorarem nos trabalhos;

8. Designar a servidora Lorena Caroline Lyra de Oliveira como secretária responsável pelas anotações e guarda dos documentos, arquivos eletrônicos e informações destinadas à consolidação dos trabalhos;

9. Determinar que seja oficiado ao Sr. Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios e ao Sr. Corregedor Geral de Justiça do Distrito Federal, convidando-lhes para a inspeção e solicitando-lhes que:

9.1 Providenciem a publicação desta Portaria junto à entrada principal dos prédios dos fóruns da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília e das demais Circunscrições Judiciárias do Distrito Federal, dos prédios dos juizados especiais, dos prédios dos cartórios extrajudiciais e do prédio do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, de 05/10/2009 a 15/10/2009;

9.2 Providenciem a publicação desta Portaria no Diário Oficial de Justiça e no site do Tribunal de Justiça de forma destacada, no período de 05 de outubro a 15 de outubro de 2009;

10. Determinar a autuação deste expediente como Inspeção, bem como a sua publicação no Diário Oficial da União e no site do Conselho Nacional de Justiça.

Brasília, 30 de setembro de 2009.

Ministro GILSON DIPP
Corregedor Nacional de Justiça

PORTARIA N.º 234, DE 01 DE OUTUBRO DE 2009.

O Ministro-Corregedor Nacional de Justiça, no uso de suas atribuições,

Considerando que o artigo 2º da Resolução n. 80, de 09 de junho de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, atribuiu a esta Corregedoria Nacional de Justiça a organização da relação provisória de vacância dos serviços notariais e de registro;

Considerando que a elaboração da relação provisória exigirá a análise de milhares de títulos de investidura;

Considerando que alguns Tribunais apresentaram documentação insuficiente, circunstância que demandará a conversão em diligência de parte dos procedimentos em análise;

Considerando o disposto no artigo 103-B, § 5º, III, da Constituição Federal;

RESOLVE:

1. Prorrogar a requisição dos Magistrados Luís Paulo Aliende Ribeiro (SP), Kátia Parente Sena (PA) e Fábio Eugênio Oliveira Lima (PE), por um período de 60 (sessenta) dias a partir desta data, para auxiliarem na análise dos títulos de investidura remetidos a esta Corregedoria Nacional de Justiça com base nos §§ 1º e 2º da Resolução n. 80, de 09 de junho de 2009, com prejuízo de suas atribuições ordinárias e sem prejuízo de seus direitos e vantagens funcionais;

2. Determinar a prorrogação das senhas de acesso concedidas aos magistrados requisitados para que estes continuem a realizar os trabalhos a partir das suas Comarcas de origem, por meio do sistema informatizado, sem prejuízo das reuniões presenciais que se mostrarem necessárias;

3. Determinar a remessa desta Portaria aos Srs. Presidentes dos E. Tribunais de Justiça dos Estados de São Paulo, Pará e Pernambuco;

4. Determinar a publicação desta Portaria no Diário Oficial de Justiça da União e a sua juntada aos autos do processo de Acompanhamento de Cumprimento de Decisão nº 200920000006945.

Brasília, 01 de outubro de 2009.

Ministro Gilson Dipp
Corregedor Nacional de Justiça

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO n. 200710000009090

Representante: E. F. P. F.
Representado: G. B. L. R.

Advogado(s): RJ057388 - Joel Corrêa de Lima e Outra (REQUERIDO)

DECISÃO/OFÍCIO N. _____/2009

(…)

Ante o exposto, dou parcial provimento ao requerimento, tão somente para considerar tempestivo o pedido de esclarecimentos anterior, mantendo-se o arquivamento da Representação.

Dê-se ciência.

Serve a presente, por cópia, como OFÍCIO (na resposta citar o número 200710000009090).

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO n. 200810000009148**Representante: I. A. S. T.****Representado: D. L. J.****Advogado(s): SP199051 - Marcos Alves Pintar (REQUERENTE)**

DECISÃO/OFÍCIO _____/2009

(…)

Arquive-se.

Intime-se. **Serve a presente, por cópia, como OFÍCIO.**

Brasília, 21 de setembro de 2009.

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR n. 200910000011780**Reclamante: B. R. P.****Reclamado: G. A. M. J.**

DECISÃO/OFÍCIO _____/2009

(…)

Arquive-se.

Intime-se. **Serve a presente, por cópia, como OFÍCIO.**

Brasília, 21 de setembro de 2009.

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR n. 200910000011809**Reclamante: B. R. P.****Reclamado: N. Z.**

DECISÃO/OFÍCIO _____/2009

(…)

Arquive-se.

Intime-se. **Serve a presente, por cópia, como OFÍCIO.**

Brasília, 21 de setembro de 2009.

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR n. 200910000013648**Reclamante: F. M.**

V. M.

Reclamado: R. F. R.

Advogado(s): SP144651 - Renato Carlo Correa (INTERESSADO)

DECISÃO/OFÍCIO _____/2009

(...)

Arquive-se.

Intime-se. **Serve a presente, por cópia, como OFÍCIO.**

Brasília, 25 de setembro de 2009.

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR n. 200910000019420

Reclamante: V. L. M.

Reclamado: R. S. A.

Advogado(s): BA025995 - Daniel Santos Dantas (INTERESSADO)

DECISÃO/OFÍCIO nº _____/2009

(...)

Ante o exposto, archive-se a presente reclamação.

Dê-se ciência.

Serve a presente, por cópia, como OFÍCIO (na resposta citar o número 200910000019420).

Brasília, 17 de setembro de 2009.

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO n. 200910000021669

Representante: A. M. B.

Representado: M. C. R.

Advogado(s): AL005507 - Wandec Veloso Neto (REQUERENTE)

DF016341 - Leandro Bemfica Rodrigues (REQUERENTE)

DECISÃO/OFÍCIO nº _____/2009

(...)

Ante o exposto, determino o arquivamento da presente representação, por perda de objeto.

Dê-se ciência. Serve a presente, por cópia, como OFÍCIO.

Brasília, 23 de setembro de 2009.

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR n. 200910000033805

Reclamante: E. I. C. B. P.

Reclamado: S. E. G.

Advogado(s): SP068797 - Silvio de Barros Pinheiro (RECLAMANTE)

DECISÃO/OFÍCIO nº _____/2009

(...)

Ante o exposto, determino o arquivamento da presente representação, por perda de objeto.

Dê-se ciência. Serve a presente, por cópia, como OFÍCIO.

Brasília, 25 de setembro de 2009.

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO n. 200910000040573

Representante: F. F. D.

Representado: (...) T. T. R. F. (...)

Advogado(s): SP093695 - Osvaldo Murari Junior (REQUERENTE)

DESPACHO/OFÍCIO Nº _____/2009

Intime-se a Representante para que, no prazo de 15 (quinze) dias, proceda à juntada de procuração com poderes específicos para propor Representação por Excesso de Prazo neste Conselho Nacional de Justiça, sob pena de não conhecimento do pedido, nos termos do artigo 14, § 1º, do Regulamento Geral da Corregedoria do CNJ.

Publique-se (na resposta citar o número 200910000040573).

Brasília, 25 de setembro de 2009.